



LEI 1.441/2010

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.438/2009, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, para locação, manutenção dos veículos da frota própria Municipal do transporte Escolar que atenda aos alunos da Zona Rural, matriculados na Educação Básica na Rede Estadual de Ensino no Município de Espigão do Oeste, conforme empenho e plano de trabalho.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.103 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$800.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao convenio visando atender o transporte escolar, no valor de R\$ R\$900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2010.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Manfred Saibel
Secretário Municipal de Educação

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento